EMENDA Nº 15, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

(Do Sr. Vereador EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 332/2020
CM-PALMITAL 04/11/2020

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei nº 25/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021".

Art. 1º Altera-se a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021 (Projeto de Lei nº 25/2020), conforme especificação a seguir:

I - SUPLEMENTA

ÓRGÃO:	**02 – EXECUTIVO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**02.04 – SECRETARIA DE SAÚDE**
UNID. EXECUTORA:	**02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	**10.301.0113.2.137.000 – MANUT. ADMINISTRATIVA DA SMS**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**
FONTE:	**01 – TESOURO**
VALOR R$	**R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**

II - SUPLEMENTA

ÓRGÃO:	**02 - EXECUTIVO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**02.04 – SECRETARIA DE SAÚDE**
UNID. EXECUTORA:	**02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	**10.303.0113.2.129.000 – MANUT. DA ASSIST. FARMACÊUTICA**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
FONTE:	**01-TESOURO**
VALOR R$	**R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**

III - SUPLEMENTA

ÓRGÃO:	**02 – EXECUTIVO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**02.07 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. EXECUTORA:	**02.07.02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	**08.244.0109.2.123.000 - MANUT. ATENÇÃO BÁSICA-SOCIAL**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**
FONTE:	**01 – TESOURO**
VALOR R$	**R$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS)**

IV - SUPLEMENTA

ÓRGÃO:	**02 – EXECUTIVO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**02.07 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. EXECUTORA:	**02.07.02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	**08.244.0109.2.122.000 - MANUT. ATENÇÃO ESPECIAL-SOCIAL**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**
FONTE:	**01 – TESOURO**
VALOR R$	**R$ 5.500,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS)**

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a alteração dos valores nas unidades orçamentárias especificadas no artigo anterior, serão deduzidos na seguinte conformidade:

I - ANULA

ÓRGÃO:	**02 – EXECUTIVO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**02.02 – SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**
UNID. EXECUTORA:	**02.02.02 – CONTABILIDADE**
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	**99.999.0132.2.012.000 – EMENDAS IMPOSITIVAS**
NATUREZA DA DESPESA	**9.9.99.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
FONTE:	**01-TESOURO**
VALOR R$	**R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**

Art. 3º Em razão da Emenda Individual Impositiva proposta, modifiquem-se os demais quadros e anexos componentes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 04 de novembro de 2020.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador

EMENDA Nº___, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

(Do Sr. Vereador EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

As Emendas Individuais de execução obrigatória – Emendas Impositivas, em sentido amplo, têm sua origem na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, que *"altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica"*, sendo aplicável aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Dessa forma, por meio da Emenda nº 17 à Lei Orgânica do Munícipio de Palmital, foi instituído o orçamento impositivo.

Com efeito, a Lei nº 2.931, de 18 de agosto de 2020, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Leio Orçamentária do Município para o exercício de 2021, contempla nos parágrafos 1º e 2º, do art. 13, regras específicas do orçamento impositivo.

Assim, apresentamos a presente Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 25/2020, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021", cujos valores foram especificamos no artigo 1º, da seguinte conformidade:

I- R$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de subvenção social destinados à Santa Casa de Misericórdia de Palmital/SP, inscrita no CNPJ sob nº 53.593.398/0001-83; e R$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de subvenção social destinados à Associação Voluntária do Câncer "Dr. Fuad Haddad", inscrita no CNPJ sob nº 02.552.539/0001-89;

II- R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à Secretaria Municipal da Saúde para aquisição de medicamentos para serem distribuídos à população por meio da Farmácia Popular.

III- R$ 7.000,00 (sete mil reais) a título de subvenção social destinados à Vila Vicentina de Palmital - ASILO, inscrita no CNPJ sob nº 53.594.560/0001-88; R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais) a título de subvenção social destinados ao Centro de Recuperação do Alcoólatra - CEREA, inscrita no CNPJ sob nº 50.833.789/0001-30; R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais) a título de subvenção social destinados à Associação Palmitalense do Bem Estar do Menor - APABEM, inscrita no CNPJ sob nº 47.602.792/0001-38; R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais) a título de subvenção social destinados à Associação Comunitária Ricardo Alexandre Gobetti, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.987/0001-01; R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais) a título de subvenção social destinados à ACTA – Associação Comunitária em Prol das Crianças e Adolescentes "Tobias de Aguiar", inscrita no CNPJ sob nº 05.050.921/0001-82, e R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais) a título de subvenção social destinados à

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital -ACIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.232/0001-51.

IV- R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais) a título de subvenção social destinados ao Club Feminino para Proteção à Infância "Projeto Gota Verde", inscrita no CNPJ sob nº 53.594.826/0001-92;

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 04 de novembro de 2020.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador